**Requerimento n°. _____/2025.**

Excelentíssimo Senhor Presidente, Mesa Diretora,

Com cumprimentos cordiais e fulcro no inciso X do art. 98 do Regimento Interno, **REQUEIRO** o envio de correspondência ao Ilmo. Sr. Fernando Augusto do Amaral Fernandes Filho, Secretário da Fazenda, solicitando que o mesmo preste informações e esclarecimentos sobre quais medidas estão sendo adotadas em relação aos prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Ilhéus que, por conta de eventual lapso temporal entre a entrega de bens e/ou prestação de serviço e o novo cronograma de pagamento estabelecido pela atual gestão, se encontrem em condições de irregularidade fiscal junto ao Poder Público Municipal, conforme disposto no art. 3° do Decreto n°. 023/2025, posto que exigir que os prestadores mantenha durante a execução do contrato as mesmas condições da contratação não autoriza a retenção de créditos, sob pena de enriquecimento sem causa da Administração Pública.

**Justificativa**

A exigência de comprovação de regularidade fiscal não autoriza, em hipótese alguma, a retenção de créditos de prestadores de serviço que no ato da entrega de bens ou prestação de serviço estejam em situação regular com o fisco municipal.

Reter os créditos devidamente liquidados acarretará diversas ações de cobrança judicial contra o Município, ampliando o endividamento em médio e longo prazo.

Sem mais para o momento, expresso votos de elevada estima e consideração.

Gabinete da Vereador Prof.ª. Enilda Mendonça de Oliveira, em 17 de fevereiro de 2025.

**Prof.ª. Enilda Mendonça de Oliveira**
Vereadora/PT



Praça J.J. Seabra, S/N, Centro, Ilhéus-BA
E-mail: enilda_mendonca@hotmail.com
(73) 2101-2600